

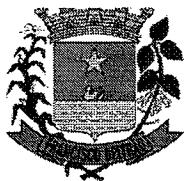


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

# PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 32/2023

# CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – Processo nº 139/2023.

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ Nº 40.997.796/0001-13.** Itens 01 R\$267,00; 02 R\$530,00; 03 R\$595,00; 04 R\$403,00; 05 R\$298,00; 06 R\$235,00; 07 R\$214,00; 08 R\$209,00; 09 R\$465,00; 12 R\$268,33 e 13 R\$115,00.

**2 – JRC – COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS, CNPJ Nº 23.958.285/0001-73.** Itens 10 R\$285,81 e 11 R\$261,32.

**VALOR TOTAL R\$ 341.477,50 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6833-0862-31CB-3C55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 04/04/2023 10:34:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6833-0862-31CB-3C55>

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:40C70590

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 49/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação emergencial de máquinas pesadas - (02 (duas) motoniveladoras e 02 (dois) rolos compactadores vibratórios), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Viação e Obras, para utilização na recuperação e desobstrução de estradas vicinais do Município de Francisco Beltrão que foram danificadas e destruídas durante o período das chuvas ocorrido na região, conforme decreto estadual nº decreto 12383/2022 - 14 de outubro de 2022, que declara situação de emergência nas áreas dos municípios atingidos por chuvas intensas (1.3.2.1.4), de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

**CONTRATADA:** YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

**CNPJ Nº:** 22.087.311/0001-72

**VALOR TOTAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Vigência:** 03 (três) meses

Francisco Beltrão/PR, 03 de abril de 2023.

<b>ALEX BRUNO CHIES</b> Membro da Comissão de Licitação	<b>DANIELA RAITZ</b> Presidente da Comissão de Licitação
--	---

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:A6FD0E01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO COMPLEMENTAR**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO COMPLEMENTAR**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 – Processo nº 146/2023.

**OBJETO:** Locação de ventiladores, climatizadores, pavilhões e tendas piramidais, aquisição de silagem, maravalha, feno e camisetas e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização dos eventos: 1º Sudoeste Show Rural a ser realizado no dia 08 a 12/03/2023 e Via Tecnológica do Leite a ser realizada no período de 29/06 a 01/07/2023.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA, CNPJ Nº 17287.625/0001-89. Itens 11 R\$24,79 e 12 R\$25,83.**

**VALOR TOTAL R\$4.524,60 (Quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023.

**ALEX BRUNO CHIES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:CF10F915

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – Processo nº 139/2023.

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, CNPJ Nº 40.997.796/0001-13. Itens 01 R\$267,00; 02 R\$530,00; 03 R\$595,00; 04 R\$403,00; 05 R\$298,00; 06 R\$235,00; 07 R\$214,00; 08 R\$209,00; 09 R\$465,00; 12 R\$268,33 e 13 R\$115,00.**

**2 – JRC – COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS, CNPJ Nº 23.958.285/0001-73. Itens 10 R\$285,81 e 11 R\$261,32.**

**VALOR TOTAL R\$ 341.477,50 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:4EA4FF77

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 – Processo nº 228/2023.

**OBJETO:** Aquisição de um caminhão 4X2 usado, ano 2011 ou acima, com um tanque acoplado com capacidade de 8 a 10 mil litros, com bomba para carregamento e bombeamento de água.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

VIGÊNCIA: 05/04/2023 A 03/04/2024

DETENTOR DA ATA:

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

CNPJ nº: 40.997.796/0001-13

TELEFONE: (46) 99976-0155

E-MAIL: armachuski1969@gmail.com

RUA JOSE BONIFACIO, 424 q814 I2 - CEP: 85602150 - BAIRRO:  
SAO MIGUEL

Francisco Beltrão/PR





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

303

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - Processo nº 140/2023

Aos cinco dias de abril de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 32/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 04/04/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, sediada na RUA JOSE BONIFACIO, 424 q814 I2 - CEP: 85602150 - BAIRRO: SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.997.796/0001-13, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI, portadora do CPF nº 706.851.009-44.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	86176	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL SETE, CATEGORIA ADULTO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	80,00	267,00
001	2	86177	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	JG	150,00	530,00
001	3	86178	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	JG	80,00	595,00
001	4	86179	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, NAS CATEGORIAS DE BASE ATÉ SUB 17, MASCULINO E FEMININO, SENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR.	JG	60,00	403,00
001	5	86180	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	120,00	298,00
001	6	86181	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 17, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	40,00	235,00
001	7	86182	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 11, SUB 13 E SUB 15, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 30 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 15 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	35,00	214,00
001	8	86183	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 07 E SUB 09, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 26 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS	JG	35,00	209,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por 2 pessoas: ALMIR HUGO LOPES e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0140-85C9-3558-9541> e informe o código 0140-85C9-3558-9541





**304**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

			DE 13 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.			
001	9	86184	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE, DAS COMP ETIÇÕES REGIONAIS E ESTADUAIS.	JG	50,00	465,00
001	12	86187	DIÁRIA POR ÁRBITRO PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES NAS MODALIDADES ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, CICLISMO, FUTEBOL, FUTEBOL SETE, FUTEVÔLEI, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA, HANDEBOL, KARATE, SKATE, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, VÔLEI DE PRAIA, BEACH TÊNIS E XADREZ, EM TODAS AS CATEGORIAS, MASCULINO E FEMININO.	D	200,00	268,33
001	13	86188	SERVIÇO DE ANOTADOR DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	JG	40,00	115,00

**Valor total da Ata R\$ 314.121,00** (trezentos e quatorze mil, cento e vinte e um reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** As competições organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Esportes poderão ocorrer em todo o território do município de Francisco Beltrão e serão indicados datas e locais de jogos, conforme o cronograma de cada competição, com antecedência para uma melhor organização.

**3.2.** Os serviços ocorrerão parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Esporte, localizada no Ginásio de Esportes Arrudão - Fone: (46) 3523-5080 sito à Rua Tenente Camargo, s/nº, no município de Francisco Beltrão – PR.

**3.3.** Os serviços serão solicitados mediante nota de empenho e comunicado através de telefone ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato.

**3.4.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

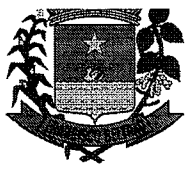
#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**4.2.** Manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação.

**4.3.** Responsabilizar-se pela contratação de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 4.4. Manter quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços, bem como os mesmos deverão apresentar-se uniformizados em cada local de competição.
- 4.5. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais, bem como qualquer outra despesa vinculada a leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais, pois o CONTRATANTE não possuirá vínculo empregatício com os mesmos.
- 4.6. Substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos ao evento.
- 4.7. Todo o transporte de equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos árbitros será por conta da CONTRATADA.
- 4.8. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as regras específicas de cada modalidade.
- 4.9. Atender com prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela CONTRATADA.
- 4.10. Comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução do contrato, para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 4.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

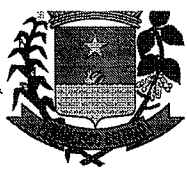
- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.2. Notificar a CONTRATADA quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato.
- 5.3. Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA.
- 5.4. Comunicar com antecedência os locais e horários em que os serviços de arbitragem deverão ser prestados.
- 5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

306

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'sFGTS, TRABALHISTA eFEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### **7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição

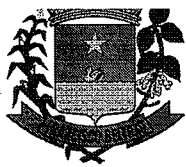
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Assinado por 2 pessoas: ALMIR HUGO LOPES e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/0140-85C9-3558-9541> e informe o código 0140-85C9-3558-9541





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

307

constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10200	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Caberá à Sra. **CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI**, inscrita no CPF/MF sob nº 706.851.009-44, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor GenuirMerlos, da Secretaria Municipal de Esportes, telefone (46) 3523-5080, e-mail [esportefb@gmail.com](mailto:esportefb@gmail.com), telefone (46) 3523-5080.

8.3. É responsabilidade de cada secretaria solicitante, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: **Cópia do empenho e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por 2 pessoas: ALMIR HUGO LOPES e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.tdoc.com.br/verificacao/0140-85C9-3558-9541> e informe o código 0140-85C9-3558-9541





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

308

8.4. A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor **ALMIR HUGO LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subseqüentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

309

que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

**11.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**11.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**11.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o	3

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

Assinado por 2 pessoas: ALMIR HUGO LOPES e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0140-85C9-3558-9541> e informe o código 0140-85C9-3558-9541





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

310

fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	
Atrasar a execução injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Executar o serviço em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Executar o serviço em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**11.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**11.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**11.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**11.8.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**11.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.11.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**11.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

Assinado por 2 pessoas: ALMIR HUGO LOPES e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0140-85C9-3558-9541> e informe o código 0140-85C9-3558-9541





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.A** presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**14.2.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 32/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.4.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Nº 32/2023**.

**14.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 5 de abril de 2023.

  
CLEBER FONTANA

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

312

CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CLEUSA BAZZI  
ARMACHUSKI:7068  
5100944  
Assinado de forma digital por  
CLEUSA BAZZI  
ARMACHUSKI:70685100944  
Data: 2023.04.18 07:56:55  
-03'00"  
CONTRATADA  
CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI  
Sócia administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALMIR HUGO LOPES





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

**Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.**

**VIGÊNCIA: 05/04/2023 A 03/04/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**JRC - COMERCIO VAREJISTA E PRODUCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI**

**CNPJ nº: 23.958.285/0001-73**

**TELEFONE: (65) 99951-0409**

**E-MAIL: [jrcsports23@gmail.com](mailto:jrcsports23@gmail.com)**

**RUA TRINTA E OITO, 23 - CEP: 78091337 - BAIRRO:**

**Cuiabá/MT**







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - Processo nº 140/2023

Aos cinco dias de abril de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 32/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 04/04/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**JRC - COMERCIO VAREJISTA E PRODUCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, sediada na RUA TRINTA E OITO, 23 - CEP: 78091337 - BAIRRO: , na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 23.958.285/0001-73, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOAO CARLOS CRISTOFOLLI, portador do RG nº 40367330 e do CPF nº 546.202.449-53.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	10	86185	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	50,00	285,81
001	11	86186	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIAS DE BASE, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	50,00	261,32

**Valor total da Ata R\$ 27.356,50 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

315

3.1. As competições organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Esportes poderão ocorrer em todo o território do município de Francisco Beltrão e serão indicados datas e locais de jogos, conforme o cronograma de cada competição, com antecedência para uma melhor organização.

3.2. Os serviços ocorrerão parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Esporte, localizada no Ginásio de Esportes Arrudão - Fone: (46) 3523-5080 sito à Rua Tenente Camargo, s/nº, no município de Francisco Beltrão – PR.

3.3. Os serviços serão solicitados mediante nota de empenho e comunicado através de telefone ou e-mail, de acordo com a tabela de jogos de cada campeonato.

3.4. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação.

4.3. Responsabilizar-se pela contratação de profissionais com requisitos mínimos exigidos para atuar como árbitros.

4.4. Manter quadro de profissionais suficiente para atendimento dos serviços, bem como os mesmos deverão apresentar-se uniformizados em cada local de competição.

4.5. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação dos profissionais, bem como qualquer outra despesa vinculada a leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais, pois o CONTRATANTE não possuirá vínculo empregatício com os mesmos.

4.6. Substituir árbitros com antecedência, quando se fizer necessário, a fim de evitar possíveis danos ao evento.

4.7. Todo o transporte de equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos árbitros será por conta da CONTRATADA.

4.8. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as regras específicas de cada modalidade.

4.9. Atender com prontidão qualquer reclamação formal, solicitação de informações ou pedidos de esclarecimentos feitos pela CONTRATADA.

4.10. Comunicar por escrito, qualquer situação fora da normalidade, que venha a impedir a perfeita execução do contrato, para que o caso seja analisado e sejam adotadas as medidas pertinentes.

4.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2. Notificar a CONTRATADA quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato.

5.3. Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos Christoffoli.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sfiec.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EF55-136E-7842-2382.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos Christoffoli. Assinado por 2 pessoas: ALMIR HENRIQUE DE SALES e ANELCIBIO RIBEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.idoc.com.br/verificacao/0140-85C9-3558-9541> e informe o código 0140-85C9-3558-9541.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

316

5.4. Comunicar com antecedência os locais e horários em que os serviços de arbitragem deverão ser prestados.

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos Christoffoli.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sfiec.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EF55-136E-7842-2382.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos Christoffoli.  
Assinatura digitalizada por: ANEXOS DO EDITAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0140-85C9-3558-9541> e informe o código 0140-85C9-3558-9541





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

317

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'sFGTS, TRABALHISTA eFEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

##### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10200	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos Christoffoli.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sfiec.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EF55-136E-7842-2382.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos Christoffoli.  
Assinatura verificada por: ALMIR HUGO OLIVEIRA ANTONIO CARLOS BONELLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0140-85C9-3558-9541> e informe o código 0140-85C9-3558-9541.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

318

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **JOAO CARLOS CRISTOFOLLI**, portador do R.G. nº 40367330 e inscrito no CPF/MF sob nº 546.202.449-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor GenuirMerlos, da Secretaria Municipal de Esportes, telefone (46) 3523-5080, e-mail [esportefb@gmail.com](mailto:esportefb@gmail.com), telefone (46) 3523-5080.

8.3. É responsabilidade de cada secretaria solicitante, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: **Cópia do empenho e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.**

8.4. A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor **ALMIR HUGO LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

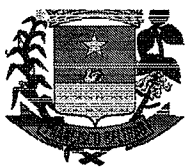
Página 6

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos Christoffoli.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sfiec.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EF55-136E-7842-2382.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos Christoffoli. Assinatura verificada em 20/08/2015 às 10:00:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0140-85C9-3558-9541> e informe o código 0140-85C9-3558-9541.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

319

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

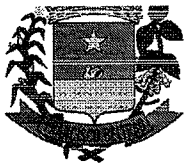
Página 7

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos Christoffoli.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sfiec.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EF55-136E-7842-2382.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos Christoffoli.  
Assinado por: Passos: ALMIR PUGO LOPES, ANTONIO CARLOS BONELLI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0140-85C9-3558-9541> e informe o código 0140-85C9-3558-9541





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a execução injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Executar o serviço em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Executar o serviço em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

321

**11.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.11.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**11.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos Christoffoli.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sfiec.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EF55-136E-7842-2382.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Carlos Christoffoli.  
Assinatura verificada por assinatura eletrônica. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0140-85C9-3558-9541> e informe o código 0140-85C9-3558-9541.







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

322

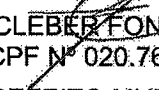
14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 32/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Nº 32/2023**.

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **JOAO CARLOS CRISTOFOLLI**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 5 de abril de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JRC - COMERCIO VAREJISTA E  
PRODUCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI  
CONTRATADA  
JOAO CARLOS CRISTOFOLLI  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALMIR HUGO LOPES



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sistema FIEC. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sfiec.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EF55-136E-7842-2382> ou vá até o site <https://sfiec.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EF55-136E-7842-2382



### Hash do Documento

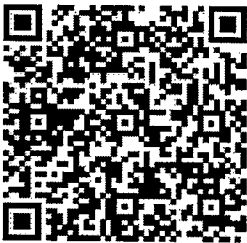
681CBF5C8E0030D4870B0B5A2B99DAD1CDD02B33674855D20C04D252E14C371D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(são) :

Joao Carlos Christoffoli - \*\*\*.228.119-\*\* em 17/04/2023 11:21

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0140-85C9-3558-9541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALMIR HUGO LOPES (CPF 246.XXX.XXX-91) em 18/04/2023 11:08:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 18/04/2023 14:05:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 18/04/2023 14:06:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0140-85C9-3558-9541>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes; decorrente do Pregão eletrônico nº 32/2023 com vigência de 05 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024 conforme segue:

**ATA SRP Nº 422/2023**

**EMPRESA DETENTORA: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA**

**CNPJ Nº 40.997.796/0001-13**

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor R\$
001	1	86176	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL SETE, CATEGORIA ADULTO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	80,00	267,00
001	2	86177	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	JG	150,00	530,00
001	3	86178	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	JG	80,00	595,00
001	4	86179	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, NAS CATEGORIAS DE BASE ATÉ SUB 17, MASCULINO E FEMININO, SENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR.	JG	60,00	403,00
001	5	86180	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	120,00	298,00
001	6	86181	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 17, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	40,00	235,00
001	7	86182	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 11, SUB 13 E SUB 15, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 30 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 15 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	35,00	214,00
001	8	86183	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE	JG	35,00	209,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

			FUTSAL, CATEGORIA SUB 07 E SUB 09, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 26 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 13 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.			
001	9	86184	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE, DAS COMPETIÇÕES REGIONAIS E ESTADUAIS.	JG	50,00	465,00
001	12	86187	DIÁRIA POR ÁRBITRO PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES NAS MODALIDADES ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, CICLISMO, FUTEBOL, FUTEBOL SETE, FUTEVÔLEI, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA, HANDEBOL, KARATE, SKATE, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, VÔLEI DE PRAIA, BEACH TÊNIS E XADREZ, EM TODAS AS CATEGORIAS, MASCULINO E FEMININO.	D	200,00	268,33
001	13	86188	SERVIÇO DE ANOTADOR DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	JG	40,00	115,00

**ATA SRP Nº 423/2023**

**EMPRESA DETENTORA: JRC – COMERCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI**

**CNPJ Nº 23.958.285/0001-73**

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor R\$
001	10	86185	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	50,00	285,81
001	11	86186	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIAS DE BASE, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	50,00	261,32

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2023.

Alex Bruno Chies  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

327

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/08FE-1D5F-D4A5-2F42> e informe o código 08FE-1D5F-D4A5-2F42





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08FE-1D5F-D4A5-2F42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 17/04/2023 11:24:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/08FE-1D5F-D4A5-2F42>

001	3	86383	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO-- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's.-Sistema inverter;-Ciclo frio;-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A" ou "B";-Registro no INMETRO;-Baixo nível de ruído;-Modelo em linha de fabricação;-03 velocidades de ventilação ou superior;-Utilize gás refrigerante ecológico R-410;-Filtro anti-bactéria, removível e lavável;-Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Com display digital, funções timer, sleep e swing.-Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.-Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.-Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.-Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;-Aparelho fornecido em embalagem lacrada;-Manual de instrução em português; GARANTIA-Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito.	ELGIN	UN	7,00	5.109,00
-----	---	-------	--	-------	----	------	----------

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2023.

**SAMANTHA PECOITS**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:3D7BBD8B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023**

OBJETO – Aquisição de 50(cinquenta) unidades de Lixeiras para coleta de resíduos de pedestres a serem instaladas em calçadas, parques e praças públicas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

**FORNECEDOR: ELO SOLUÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**

**CNPJ Nº: 28.750.038/0001-09**

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	23643	Lixeira papelreira com suporte, fabricada em PEAD/PP, 50L, cor azul, resistente a impactos e raios ultravioleta, medidas: largura 0,38m x altura: 1,4m x comprimento 0,44m, contendo poste em aço galvanizado.	50	UN	236,00	11.800,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 51/2023: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 11 de abril de 2023.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:5E9BE7FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE ATA**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes; decorrente do Pregão eletrônico nº 32/2023 com vigência de 05 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 422/2023

EMPRESA DETENTORA: CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA

CNPJ Nº 40.997.796/0001-13

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor RS
001	1	86176	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL SETE. CATEGORIA ADULTO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	80,00	267,00
001	2	86177	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	JG	150,00	530,00



001	3	86178	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, PARA JOGOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SENDO 01 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	JG	80,00	595,00
001	4	86179	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, NAS CATEGORIAS DE BASE ATÉ SUB 17, MASCULINO E FEMININO, SENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR.	JG	60,00	403,00
001	5	86180	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	120,00	298,00
001	6	86181	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 17, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 40 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 20 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	40,00	235,00
001	7	86182	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 11, SUB 13 E SUB 15, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 30 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 15 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	35,00	214,00
001	8	86183	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 07 E SUB 09, MASCULINO E FEMININO, DURAÇÃO DE 26 MIN CORRIDOS DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 13 MIN SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	35,00	209,00
001	9	86184	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE, DAS COMPETIÇÕES REGIONAIS E ESTADUAIS.	JG	50,00	465,00
001	12	86187	DIÁRIA POR ÁRBITRO PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES NAS MODALIDADES ATLETISMO, BADMINTON, BASQUETEBOLE, BOCHA, BOLÃO, CICLISMO, FUTEBOL, FUTEBOL SETE, FUTEVÔLEI, FUTSAL, GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA, HANDEBOL, KARATE, SKATE, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, VÔLEI DE PRAIA, BEACH TÊNIS E XADREZ, EM TODAS AS CATEGORIAS, MASCULINO E FEMININO.	D	200,00	268,33
001	13	86188	SERVIÇO DE ANOTADOR DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO.	JG	40,00	115,00

ATA SRP Nº 423/2023

EMPRESA DETENTORA: JRC – COMERCIO VAREJISTA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ Nº 23.958.285/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor RS
001	10	86185	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	50,00	285,81
001	11	86186	ARBITRAGEM DE JOGOS NA MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIAS DE BASE, MASCULINO E FEMININO, SENDO 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	JG	50,00	261,32

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2023.

**ALEX BRUNO CHIES ANTONIO CARLOS BONETTI**

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
 Maria Catarina Pereira Lima  
 Código Identificador: A4B3C566

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº. 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, inscrito no CNPJ: 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **ABEG**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S** e **REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 8.473, 9.686 e 9.685, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Goioerê/PR, transcrição nº 23.730, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR e Área em posse.

**DO NÚCLEO:**

**Artigo 01.** Núcleo Urbano ABEG, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 8.473, de propriedade de Clóvis José da Silva, matrículas nº 9.686 e 9.685, de propriedade de Associação Beneficente de Goioerê - ABEG, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR, transcrição nº 23.730, de propriedade de Anália Campos e Jairo Campos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão/PR e Área em posse.

**Artigo 01.1.** Com área total a regularizar de 11.888,05 m<sup>2</sup>, tendo a concentração de 69 lotes, sendo 45 lotes aderentes e 24 lotes titulares tabular, com uma população de aproximadamente 90 pessoas.

**Artigo 01.2.** O referido núcleo é atendido pela Rua Umarama, Rua Araruna, Rua Cascavel, e Rua Engenheiro Beltrão, todas de Domínio Público Municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 8.473	440,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 9.686	5.318,32 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 9.685	4.350,73 m <sup>2</sup>
Área da transcrição 23.730	616,00 m <sup>2</sup>
Área em posse	1.201,55 m <sup>2</sup>
Área dos lotes aderentes	7.666,14 m <sup>2</sup>
Área dos lotes remanescentes	4.221,91 m <sup>2</sup>
Área total da REURB	11.888,05 m <sup>2</sup>